



## PROCESSO DE SELEÇÃO E ESCOLHA DE ESTAGIÁRIO(A)

### **EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO Nº 02/2018**

O corpo jurídico da Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado da Paraíba (FAAPI-PB), torna pública, para conhecimento do(a)s interessado(a)s, as disposições que regerão o processo de seleção e escolha para preenchimento de vaga de estágio remunerado de Direito no âmbito da aludida entidade de classe, a ser conduzido por sua Assessoria Jurídica, obedecidas as seguintes normas:

Art. 1º - O processo de seleção destina-se à escolha de estagiário(a) para preenchimento de vaga de estágio remunerado para aluno(a) do Curso Superior de Direito existente no âmbito da Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado da Paraíba (FAAPI-PB) e da(s) que se abrir(em) durante o lapso temporal de 6 (seis) meses.

§ 1º - A(s) vaga(s) mencionada(s) na cabeça desse artigo destina(m)-se à Assessoria Jurídica da FAAPI-PB e, a critério de sua respectiva Assessoria Jurídica.

§ 2º - A responsabilidade pela seleção e escolha do(a) estagiário(a) é exclusiva da Assessoria Jurídica da FAAPI-PB.

Art. 2º - Poderão se inscrever para participar do processo de seleção e escolha estudantes do Curso Superior de Direito que estejam vinculados a instituição de ensino superior oficial, reconhecida pelo Ministério da Educação, e que estejam cursando o 5º (quinto) ou 6º (sexto) semestre do curso.

Art. 3º - A entrega de *curriculum vitae* poderá ser feita no período de 02 a 31 de Julho de 2018 (segunda a sexta-feira), no horário das 08h00 às 16h00, na rua João Teixeira de Carvalho, nº 349, CEP: 58.031-220, fone: 0XX83 3512-4767/0XX83 98788-4555/0XX83 99985-2513/0XX83 99933-2973, bairro Pedro Gondim, cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba.

§ 1º - É vedada a inscrição condicional, extemporânea, via postal, via fax ou via correio eletrônico.

Art. 4º - A participação do(a)s candidato(a)s será condicionada a entrega de 2 (dois) quilos de alimentos e deverá ser entregue uma cópia do *curriculum vitae*, instruído com a seguinte documentação:

I - cópia de documento de identidade com validade em todo o território nacional;

II - cópia do comprovante de residência;



**FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE APOSENTADOS, PENSIONISTAS  
E IDOSOS DO ESTADO  
DA PARAÍBA**

III - cópia do histórico escolar atualizado, emitido pela instituição de ensino superior a que vinculado(a) o(a) candidato(a), com a indicação de seu CRE (coeficiente de rendimento escolar).

Art. 5º - O(a)(s) candidato(a)(s) que não apresentar(em) qualquer(qualquer) do(s) alimento(s) sugerido(s) e documento(s) previsto(s) no artigo 4º será(ão) desclassificado(a)(s) do processo de seleção e escolha.

Art. 6º - Demais informações sobre o processo de seleção e escolha poderão ser obtidas na Federação das Associações de Aposentados, Pensionistas e Idosos do Estado da Paraíba (FAAPI-PB), em seu endereço supramencionado no art. 3º.

João Pessoa (PB), 26 de Junho de 2018.

**ANDRÉ CASTELO BRANCO PEREIRA DA SILVA**  
**Assessor Jurídico**